



Déficit Financeiro Previdenciário

O pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores inativos e aos pensionistas é de responsabilidade do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, conforme definido na Lei Complementar nº 412/2008. No entanto, a própria lei determinou que o déficit financeiro (resultado da diferença entre os valores arrecadados pelo IPREV e os pagamentos aos inativos e aos pensionistas) é de responsabilidade do Poder ou Órgão no qual o servidor está vinculado. O déficit financeiro repassado mensalmente pelo Poder ou Órgão ao IPREV também é chamado de cobertura da insuficiência financeira. No caso do Poder Executivo a responsabilidade da cobertura da insuficiência financeira é do Tesouro do Estado.

